



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS  
MUNICIPAIS 101 e 102, DE 22.05.90.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de  
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado  
res aprovou e eu sanciono e promulgo a se  
quinte Lei:

ART. 1º - O salário referência para aplicação  
dos coeficientes previstos na Lei Municipal nº 102, de 22.05.90 fi  
ca fixado em Cr\$ 46.676,07 (Quarenta e seis mil, seiscentos e se  
tenta e seis cruzeiros e sete centavos).

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de /  
1991.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 24 de setembro de 1991.

Foi Efetuada a publicação  
Em 24 / 09 / 1991

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal